



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PRESIDENTE

CONTRATO n. 148/2022- CIA 0060568-33.2022.8.11.0000

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.634.971/0001-68.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: *“(...) Forçoso em tais razões, analisando o contexto fático-probatório à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decido pela aplicação da penalidade de multa de 10% do total dos empenhos n. 03601.0001.22.006881-0 e empenho n. 03601.0002.22.001449-1, no valor total de R\$12.815,89 (doze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos, com fundamento no artigo 87, II, da Lei n. 8666/93, combinado com a Cláusula 9.2.2.1.3. do Contrato, ficando a empresa desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de penalidades ainda mais gravosas”.*

Cuiabá, 19 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo